

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Sexta-feira, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 11 de agosto de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.095 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS A TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUAL-QUER CULTO.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os templos de qualquer culto religioso isentos das seguintes taxas:

- I. Taxa de Controle Ambiental
- II. Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo.

Art. 2º Considerando o benefício, para efeitos desta lei, é necessário a comprovação de preenchimento dos seguintes requisitos:

- Exercer atividades referentes a prestação de serviços assistenciais dentro das políticas de Assistência Social à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do estado, sem fins lucrativos.
- II. Não exercer atividades que abranjam construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local.
- III. Possuir vinculo do imóvel com o exercício das atividades religiosas.

Parágrafo Único. A comprovação acima poderá ser feita mediante de autodeclaração para concessão das taxas.

Art. 3º A concessão da isenção referente ao Artigo 1º, a instituição religiosa deverá realizar a solicitação junto à Secretaria Municipal de Economia, planejamento e Finanças, no prazo de 01 de janeiro à 01 de agosto de cada exercício financeiro, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão de Imunidade Municipal.
- Relação dos Imóveis, com as respectivas inscrições municipais, tanto do cadastro imobiliário quanto do cadastro mobiliário além do CNPJ de cada um dos templos;
- III. Cópia do RG e CPF do requerente, procurador ou representante legal;
- IV. Comprovante de propriedade, escritura de compra e venda, auto de emissão em posse ou qualquer outro documento que comprove a propriedade, possuidor com animus dominia ou com domínio útil.
- V. Cópia do Contrato de locação, comodato ou outro instrumento que conceda o uso do imóvel para a Instituição Religiosa;

Art. 3º - O processo contendo a solicitação será encaminhada a Autoridade Fiscal para emissão de parecer acerca da solicitação, no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo único – Nos casos em que se comprovar necessário apresentação de documentação complementar, além mencionadas no artigo 2º ou na falta de alguma delas, solicitada pela autoridade tributária para comprovação do direito, o prazo descrito no caput será interrompido até a apresentação da documentação solicitada.

Art. 4º - A Instituição Religiosa deverá, sempre que solicitado pela autoridade fiscal municipal, apresentar documentação pertinentes à instituição e atividades exercidas, sob pena de suspensão ou não aprovação do benefício.

Art. 5º –Anualmente, através de Decreto, o Poder Executivo definirá o prazo para a entrada da solicitação dos benefícios.

Parágrafo Único – Após 90 dias do fim do prazo estipulado, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças publicará, através de Edital no Diário Oficial do Município, a relação das Entes cujos benefícios foram reconhecidos.

Art. 6º Para a renovação reconhecimento da isenção, o contribuinte deverá apresentar a documentação descrita nos incisos do Artigo 2º, acompanhado do número do processo que reconheceu originalmente a isenção.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 05089/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT Nº 670, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDE-RANDO o disposto no Memorando nº. 026/CPIA/2023, de 08 de agosto de 2023; **RESOLVE**:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados, em conformidade com o preceituado no artigo 129, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu):

N° Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Publicação
2022/246117	SANDRA REGINA DE SOUZA CRUZ	10/696.792-1	314/2023	14/04/2023
2020/028549	ANSELMO CAVALHEIRO RA- MOS	10/712.654-3	259/2023	27/03/2023
2022/219060	NATALIA NOGUEIRA FER- REIRA CAVACA	10/714.887-7	266/2023	29/03/2023
2022/219056	CRISTINA FIALHO DA SILVA	10/714.598-0	259/2023	27/03/2023
2022/235191	FÁTIMA HELENA DA SILVA	10/698.091-6	260/2023	27/03/2023

Nova Iguaçu, 08 de agosto de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D. O. Digital em 25/01/2023

ld. 05090/2023



PORTARIA SEMAT N.º 671, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Tatiana dos Santos Calado	10/698.975-0	SEMED	30 dias a p/ 24/07/2023
Simone de Senna Pinto	10/715.312-5	SEMED	30 dias a p/ 25/07/2023
Rosana Celia Mota de Mello	10/706.816-6	SEMED	45 dias a p/ 11/07/2023
Rodrigo Portal Peixoto	10/711.817-7	SEMED	30 dias a p/ 29/07/2023
Pedro Paulo Sampaio de Farias	10/712.994-3	SEMED	60 dias a p/ 28/07/2023
Natalia Pires	10/715.049-3	SEMED	30 dias a p/ 30/07/2023
Ivatalia Files	10/696.936-4	SLIVIED	30 dias a p/ 30/01/2023
Maria de Fatima Martins de Oliveira Vieira	10/682.241-5	SEMED	60 dias a p/ 24/07/2023
Viviane da Costa Ferreira Carvalho	10/711.616-3	SEMED	20 dias a p/ 03/08/2023
Bruna Neves Antunes	10/715.934-6	SEMED	60 dias a p/ 05/08/2023
Gisele Leandro Mazega Du- arte	10/682.545-9	SEMED	60 dias a p/ 29/07/2023
Juliana e Silva Pereira Hen- riques	10/712.578-4	SEMED	60 dias a p/ 11/07/2023
Luiz Roberto Viana de Souza	10/682.311-6	SEMED	30 dias a p/ 31/07/2023
Marcele Machado Castro	10/702.526-5	SEMED	30 dias a p/ 03/08/2023
Pedro Fernandes Lopes	10/691.725-6	SEMED	60 dias a p/ 03/08/2023
redio remandes Lopes	10/693.529-0	SLIVIED	00 dias a p/ 03/00/2023
Rachel Campos de Paiva	10/715.991-6	SEMED	60 dias a p/ 15/07/2023
Sandra Cardoso de Assis Rogerio	10/714.076-7	SEMED	60 dias a p/ 06/08/2023
Fernando Borges Delgado	10/677.482-2	SEMEF	30 dias a p/ 03/08/2023
Ernane Bezerra da Silva	10/708.157-3	SEMTMU	30 dias a p/ 02/08/2023
Ana Paula Moura da Silva	10/710.617-2	SEMUS	90 dias a p/ 12/07/2023
Denise Sant'ana Moura	10/688.983-6	SEMUS	30 dias a p/ 28/07/2023
Anne Caroline Santos San-	10/714.640-0	SEMED	00 diag a p/ 21/07/2022
tana	10/712.878-8	SEIVIED	90 dias a p/ 31/07/2023
Isabel Barbosa de Alcantara	10/706.611-1	SEMED	60 dias a p/ 07/08/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 05091/2023

PORTARIA SEMAT N.º 672, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Rosilene de Souza Santos	10/706.630-1	SEMED	60 dias a p/ 31/07/2023
Monique Peçanha do Nasci- mento Almeida	10/703.353-3	SEMED	10 dias a p/ 31/07/2023
Marilda Peres da Silva	10/708.658-0	SEMED	07 dias a p/ 27/07/2023
Maria Isabel Garcia da Costa Rijo	10/693.734-6	SEMED	30 dias a p/ 29/07/2023
Maria Eva Monteiro Gomes	10/698.993-9	SEMED	15 dias a p/ 01/08/2023
Maria de Fatima Montano da Silva	10/708.385-0	SEMED	30 dias a p/ 31/07/2023
Vanessa de Freitas Pereira	10/704.353-4	SEMED	30 dias a p/ 14/07/2023
Valéria Aparecida de Jesus Silva	10/715.365-3	SEMED	15 dias a p/ 03/08/2023
Edenilza Souza Santos	10/688.264-1	SEMUS	30 dias a p/ 31/07/2023
Luana Robert Domingos	10/704.661-8	SEMUS	05 dias a p/ 23/07/2023
Teresinha Claudia Alvarenga Rodrigues	10/713.188-1	SEMUS	60 dias a p/ 14/06/2023
Raphael Santana de Oliveira	10/713.826-6	SEMUS	05 dias a p/ 30/07/2023
Amanda de Souza Oliveira	10/712.940-6	SEMED	30 dias a p/ 31/07/2023

Ainoan Fernandes Souto Pas- coal	10/711.882-1	SEMED	13 dias a p/ 20/07/2023
Ana Claudia Martins da Silva	10/696.377-1 10/706.674-9	SEMED	15 dias a p/ 31/07/2023
Andrea Jesus de Oliveira dos Santos	10/712.603-0	SEMED	14 dias a p/ 27/07/2023
Claudia Moraes dos Santos	10/708.372-8	SEMED	30 dias a p/ 17/07/2023
Cristiane da Silva Baptista Farias	10/706.694-7	SEMED	30 dias a p/ 31/07/2023
Daniela Ferreira da Costa de Freitas	10/715.334-9	SEMED	15 dias a p/ 31/07/2023
Elaine Ferreira Xavier da Silva	10/702.050-6	SEMED	07 dias a p/ 29/07/2023
Elaine Zumpichiatti Pereira	10/709.336-2	SEMED	30 dias a p/ 28/07/2023
Eliete De Souza Nascimento	10/693.244-6	SEMED	30 dias a p/ 01/08/2023
Fernanda Ferreira Acioly	10/715.958-5	SEMED	14 dias a p/ 20/07/2023
Ana Clara Soares	10/709.767-8	SEMED	30 dias a p/ 26/07/2023
Jussara Alexandre Oliveira	10/690.863-6	SEMED	90 dias a p/ 02/08/2023
Jaqueline Lopes de Mattos	10/693.382-4	SEMED	30 dias a p/ 01/08/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 - D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 05092/2023

PORTARIA SEMAT Nº 673, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA. no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERIODO	QUINQUENIO
2023/142648	Jose David Lopes	10/068.549-5	SEMAT	26/07/2023 à 25/10/2023	2016/2021

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 - D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 05093/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNI-CIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DE NOVA IGUAÇU

Considerando a Lei Municipal nº 3.725, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro;

Considerando a Resolução nº 001/COMDEDINE/2023, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro de Nova Iguaçu;

Considerando a Resolução nº 002/COMDEDINE/2023 de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre o preenchimento das vagas da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro de Nova Iguaçu -COMDEDINE;

Considerando o Art.4º da Lei Municipal nº 3.725/2005 e Art.9º do Regimento Interno publicado no Diário Oficial em 15 de julho de 2019 que dispõe da perda de mandato antes do prazo.



Considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho para seu funcionamento;

A Superintendência dos Direitos Humanos e Conselhos Vinculados, convoca as organizações da Sociedade Civil para que compareçam ao Fórum Municipal de Instituições de Promoção da Igualdade Racial - FOMIPIR , no dia 16 de agosto de 2023, às 17horas, no Sindicato dos Bancários, situado à Rua Enéas Martins nº 64, Centro, Nova Iguaçu – RJ, para eleição de 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil, com intuito de preencher a vacância ocorrida neste segmento no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro de Nova Iguaçu, para o mandato vigente de 2023/2025.

- A Sociedade Civil elegerá 03 (três) representantes de entidades que terão direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, através de ofício em papel timbrado, contendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- II. Todo o material fornecido na inscrição, pelas entidades, ficará à disposição do Conselho e fará parte do seu acervo, cabendo somente a este designar o seu destino após a eleição;
- III. O Fórum ficará encarregado de organizar e coordenar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Superintendente de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados

ld. 05094/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/COMDEDINE/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA SOCIEDADE CI-VIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO NEGRO -COMDEDINE/NI, DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO FORUM QUE ELEGERÁ AS INSTITUIÇÕES PARA AS REFERIDAS VAGAS E PUBLICA-CÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O FORUM."

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Negro, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei no 3.725 de 14 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso II, parágrafo 2º que trata do preenchimento das vagas da sociedade civil no Conselho;

CONSIDERANDO o Art. 4º, incisos I e II, que trata da manutenção dos mandatos dos membros:

CONSIDERANDO o Art. 6°, que trata da formalização das deliberações do Conselho;

CONSIDERANDO o Art. 16, que trata das dúvidas e casos omissos;

CONSIDERANDO o chamamento, via e-mail e grupo de whatsapp, a todas as instituições que compõem este Conselho para se manifestarem sobre a permanência no mandato para o biênio 2023/2025 juntamente com os nomes de seus respectivos representantes titulares e suplentes, após a recondução dos mandatos;

CONSIDERANDO o recebimento de documento do Fórum Grita Baixada e do Movimento Nacional Quilombo Novembro Negro – MONAQNNE, solicitando o desligamento do Conselho, e a ausência de resposta do Ilê Olorum Mu Am Ojo Wá ao chamado das instituições;

Através da Presidente do COMDEDINE, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar um Fórum, denominado Fórum Municipal de Instituições de Promoção da Igualdade Racial - FOMIPIR, com a finalidade de eleger 03 (três) novas entidades para ocupação das vagas deixadas em aberto pelas

entidades acima citadas, a realizar-se no dia 16 de agosto de 2023, às 17 horas, no Sindicato dos Bancários, situado a rua Enéas Martins, 64 - Centro de Nova Iguaçu/RJ;

Art. 2º - Publicar Edital de Chamamento para o referido Fórum;

Art. 3º - Tornar pública a composição da Comissão de organização do Fórum formada por Daiane de Souza Mello, Luciana da Silva Azevedo, João Vitor da Silva; Anderson Luís Rodrigues Júnior e Rosângela da Silva Azevedo;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2023.

Rosangela da Silva Azevedo
Presidente Conselho de Defesa do Direito do Negro

ld. 05095/2023

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED № 131 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA

IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos elencados no pro-

Art. 2º. Designar para compor a referida Sindicância, sob a Presidência do primeiro, os sequintes servidores:

Presidente:

cesso nº 2019/169.247.

Saene Cristina Gomes dos Santos - Matrícula nº 11/706.626-9

Membros:

Marcos Aurélio de Souza Romão – Matrícula nº 11/711.640-3 Valéria Zabot de Souza – Matrícula nº 10/697.759-9

Art. 3º. A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05096/2023

PORTARIA Nº 139 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a demanda da cidade de Nova Iguaçu ao Curso Preparatório Edição 2023.

Considerando os inscritos no Edital nº002/SEMED/2023, aptos e classificados no chamamento público através da portaria SEMED nº 48 de 23 de março de 2023, para atuarem no PREPARATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU (Pré-Técnico e Pré-Vestibular), **RESOLVE:**

Tornar público a convocação dos candidatos habilitados em cadastro de reserva conforme quadro abaixo:

NOME	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Vaz dos Anjos Santos	Matemática	2°



A candidata CONVOCADA deverá comparecer à SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO, situada Avenida Abílio Augusto Távora, 1806, Bairro da Luz - Nova Iguaçu no dia 11/08/2023, às 13 horas para assinatura do Termo de Compromisso voltado aos estudantes que irão atuar no PREPA-RATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU (Pré-Técnico e Pré-Vestibular).

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 05097/2023

PORTARIA SEMED Nº 144 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora REJANE DE ALMEIDA FERREIRA OLI-VEIRA TELLES, matrícula nº 11/713.181-6, para exercer as atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento no CIEP 033 Municipalizado Alfredo da Rocha Viana Filho, que integra a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, em substituição à servidora Maria da Conceição Silva Braga, designada pela Portaria SEMED Nº 152 de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05098/2023

PORTARIA SEMED Nº 145 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o resultado do Processo Consultivo para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Iguaçu registrados pela Portaria Nº 262 de 18 de julho de 2023 e Portaria Nº 263 de 18 de julho de 2023, dentre outras inerente ao referido processo, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora CLAUDIA CRISTINA CORREA LAU, matrícula nº 11/696.143-7, designada pela Portaria SEMED Nº 145 de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 23/11/2021, das atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento na E. M. Aminthas Pereira, que integra a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05099/2023

PORTARIA SEMED Nº 146 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 07/12/2018, que institui o procedimento de concessão de adiantamento para o atendimento de despesas vinculadas às Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino; Considerando o Decreto nº 12.524 de 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 05/11/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu.

NOME COMPLETO DO DIRETOR ESCOLAR	MATRÍCULA	NOME DA UNIDADE ESCOLAR
CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA LAU	11/696.143-7	E. M. AMINTHAS PEREIRA
MARCELA OLIVEIRA BRILHANTE DA COSTA	11/697.806-8	E.M. JARDIM NOVA ERA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

Id. 05100/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/143061

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: EDNA BRUM DE AQUINO

UNIDADE ESCOLAR: E.M. DR. THIBAU

PERIODO: JULHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador EDNA BRUM DÉ AQUINO, matrícula nº 11/696.633-7, da unidade escolar E.M. DR. THI-BAU.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05101/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/123401

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MAÉRINA SILVA DOS SANTOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. OLGA CELESTINA GILBERTI ALMEIDA

PERIODO: JULHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora MAÉRINA SILVA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 11/694.568-7, da unidade escolar E.M.E.I. OLGA CELESTINA GILBERTI ALMEIDA.

Publique-se,

Nova Iguacu, 09 de agosto de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

Id. 05102/2023



PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/143411

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ELIANE DA SILVA RODRIGUES

UNIDADE ESCOLAR: E.M. LUIZ DE LEMOS

PERIODO: JULHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora ELIANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula N° 11/693.293-3 da unidade escolar E.M. LUIZ DE LEMOS.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05103/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/143483

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: GEISA BARBOSA DE SOUZA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. JOSÉ DE ANCHIETA

PERIODO: JULHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO A REGULARIDADE da prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomadora GEISA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 11/696.835-8, da unidade escolar E.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05104/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/143569

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARILDA DE OLIVEIRA DO AMA-

RAL

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PERA FLOR

PERIODO: JULHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora MARILDA DE OLIVEIRA DO AMARAL, matrícula nº 11/682.224-1, da unidade escolar E.M. PERA FLOR.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05105/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/143620

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: LADISLENE FRANÇA MARTINS

BORGES

UNIDADE ESCOLAR: E.M. VIRGILIO DE MELO FRANCO

PERIODO: JULHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **LADISLENE FRANÇA MARTINS BORGES**, matrícula n° 11/706.856-2, da unidade escolar **E.M. VIRGILIO DE MELO FRANCO**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 05106/2023

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL 13/GS/SEMEF/2023

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Defiro o Parecer Fiscal dos processos abaixo, autorizando o reconhecimento da prescrição dos mesmos, nos termos do art.713, II, "a" da Lei Complementar nº 3.411/2002 e mediante competência delegada através do Decreto nº 8.793/2010.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos processos administrativos de prescrição tiveram reconhecimento deferido.

REG./CPF/CNPJ		EXERCÍCIO	Nº TÍTULO	PROC. ADM	PARC
98953	IPTU	1998, 1999,	2000/90167673	2013/289267	
		2000, 2001	(CDA		
			2000/167673)/		
			2000/90201938		
			(CDA		
			2000/201938)/		
			2000/90279857		
			(CDA		
			2000/279857)/		
			2005/90524567		
			(CDA		
			2005/015270)		
914828	IPTU	2012, 2013,		2019/175052	
		2014	(CDA		
			2016/266278)/		
			2018/99463867		
			(CDA		
			2016/266279)/		
			2018/99466102		
			(CDA		
======	IDTII	2212	2016/266280)		
785206	IPTU	2010	2011/00749888		
883071	PTU	2005, 2006,	2008/01684011,		
		2007, 2008	2010/00753586,		
			2010/00782391,		
			2009/00620870		
756592	IPTU	2010		2022/243664	
600794	IPTU	2004	2005/90400529	2016/076889	



862537	IPTU	2004, 2005,	2008/01139153/	2022/140026	
002007	" ' "	2006	2008/01188241/	2022/110020	
İ			2008/01237329		
862537	IPTU	2007, 2008,	2008/01286426/	2022/140026	
Í		2009	2009/00523117/		
			2010/00460548		
146364	IPTU	1993, 1994,	1998/05031188	2022/249045	08, 09
		1995, 1997			à 10
526151	ISS-	2001/05	2001/03568420,	2021/029771	
İ	Obras		2001/03568430		
İ	Particula-				
İ	res, IS-				
İ	SQN-				
İ	Substituto				
İ	Tributário				
İ	Empre-				
İ	sas em Geral				
730072	IPTU	2009, 2010,	2010/00442240/	2022/220166	
730072	lie 10	2012	2010/00442240/	2022/229100	
		2012	2014/00527828		
586407	Auto de	2004/11,	2004/03817320/	2023/044725	
000407	Multa de	2004/11,	2004/03817240	2020/044/20	
	Constru-	2007/11	230-7,03017240		
	cão/ Ser-				
	viço Pú-				
	blico não				
Í	Compul-				
	sório-				
	Obras em				
	Geral				
879470	IPTU	2005, 2006,	2008/01680410/	2023/036642	
		2007, 2008	2010/00758358/		
İ			2010/00789927/		
			2009/00586980		
845255	IPTU	2010	2011/00798726	2023/035925	
810177	IPTU	2002, 2003	2007/01395272/	2023/036511	
			2007/01395271		
699197	IPTU	2017	2018/00473823	2023/035378	
564619	IPTU	1992, 1993,	1997/05629647	2023/035139	04 à
		1995			10
306754	ISS- Vari-	,	2017/00504552/	2022/246792	
İ	ável	2016/02,	2017/00504530/		
Í		2016/03,	2017/00504510/		
		2016/04	2017/00504515		
306754	ISS- Vari-	2016/05,	2017/00504511/	2022/246792	
İ	ável	2016/06,	2017/00504531/		
Í		2016/07,	2017/00504553/		
	100 17 1	2016/08	2017/00504554	0000/040700	
306754	ISS- Vari-	2016/09,		2022/246792	
	ável	2016/10,	2017/00504512/		
700001	IDT	2016/11	2017/00804527	0000/00000	04
726261	IPTU	2013, 2014,	2016/00709535	2023/006698	21
700104	IDTU	2015	2011/0070000	2022/047442	
722121	IPTU	2010	2011/00709365		
807943	IPTU	2004, 2005,	2007/01391784/	2023/022400	
		2006	2008/00665756/		
907044	IDTU	2004 2005	2008/00721847	2022/020402	
807944	IPTU	2004, 2005,	2007/01391785/	2023/022400	
		2006	2008/00665757/		
907045	IDTLI	2004 2005	2008/00721848	2022/022402	
807945	IPTU	2004, 2005,	2007/01391786/	2023/022400	
		2006	2008/00665758/		
907046	IDTU	2004 2005	2008/00721849	2022/020402	
807946	IPTU	2004, 2005,	2007/01391787/	2023/022400	
		2006	2008/00665759/		
907047	IDTLI	2004 2005	2008/00721850	2022/022402	
807947	IPTU	2004, 2005,	2007/01391788/	2023/022400	
		2006	2008/00665760/		
	IDTU	2005 2006	2008/00721851	2022/022402	
707074	IPTU	2005, 2006,	2006/00359426/	2023/022409	
727371	1	2010	2007/01074538/		
727371		i .	2011/00712342		
	IPTU	2005	12006/00258072	12U23/U2EE64	
72464	IPTU	2005	2006/00258072		10
72464 514673	IPTU	1998,1999	2000/03449160	2023/026674	10
72464			2000/03449160 2018/99471385		10
72464 514673	IPTU	1998,1999	2000/03449160 2018/99471385 (CDA	2023/026674	10
72464 514673	IPTU	1998,1999	2000/03449160 2018/99471385	2023/026674 2023/040726	10

			2012/065980)/ 2018/80130023 (CDA		
659872	IPTU	2008, 2015	2008/035946) 2012/00968357 (CDA	2023/030071	
686260	IPTU	1998, 1999, 2004	(CDA 2000/146501)/ 2004/90256605 (CDA 2000/256605)/ 2010/01070532 (CDA	2022/007581	
96234	ITBI- Im- posto So- bre Transmis- são Inter- Vivos		2022/01217607		
54985	posto So- bre Transmis- são Inter- Vivos	2016/11		2016/034515	
96234	posto So- bre Transmis- são Inter- Vivos	2016/11	2022/01231899		
96234	ITBI- Im- posto So- bre Transmis- são Inter- Vivos	2016/12	2022/01232191	2016/034520	
858338	IPTU	2010	2011/00809779	2023/015189	
738076	IPTU	2006, 2007, 2007	2007/00297953/ 2007/01102151 2007/01081143/ 2008/00503304/ 2009/00646851	2023/015866	
738076	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005	2007/00292677/ 2007/00295326/	2023/015866	10
519162	IPTU	1996	2008/01272903 1997/09410569	2023/014385	06 à 10
849009	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	2009/00468781 2008/01125630/ 2008/01174718/ 2008/01223806/	2023/017596	
882086	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008	2008/01683026/ 2010/00760207/ 2010/00789368/	2023/020915	
902436	IPTU	2017	2018/00472585	2023/021268	
699195 699190	IPTU	2017 2017	2018/00537140		
247	IPTU	2005, 2007	2006/00249633/ 2008/00506755		
	Constru- ção/ Ser- viço Pú- blico Não Compul- sório- Obras em Geral				
5333	Auto de Multa de	1998/02, 1998/09	1998/00007147/ 1998/00041357	2023/022756	06
609458 45924	IPTU IPTU	1996 1998	1996/00809618 2000/03411990	2023/031044 2023/028785	02 à
739463	IPTU	2010	2011/00719855		
			2017/00483121/ 2017/00483119		
		2015-C, 2016-C	2017/00483122,		Ì



	1		2016/142260)		
40005	IDTI:	4000 0000	2016/142360)	0000/0100=0	
13685	IPTU	1998, 2000,		2023/019972	
1		2001	(CDA		
			2000/194059)/		
			2006/01021757		
			(CDA		
			2005/004359)		
53273	IPTU	2011-C, 2012-C,		2023/006243	
00210		2013-C	(CDA	2020/000210	
		2010 0	2016/559714)/		
			2018/99562154		
			(CDA		
			2016/559715)/		
			2018/99555702		
			(CDA		
			2016/559716)		
53273	IPTU	2014-C, 2015-C,	2018/99561770	2023/006243	
		2016-C	(CDA		
			2016/559717)/		
			2018/99564967		
			(CDA		
			2016/559718)/		
			2018/99217938		
1	ĺ		(CDA		
			2017/061878)		
7007	ITBI- Im-	2017/03	2022/01178463	2016/072145	
	posto So-				
	bre				
	Transmis-				
	são Inter-				
	Vivos		1		
883071	IPTU	2012, 2013,	2018/99274125	2022/004227	
003071	11-10	2012, 2013,	(CDA	2022/004337	
		2017			
			2016/253609)/		
			2018/99288388		
			(CDA		
			2016/253610)/		
			2018/99382011		
1			(CDA		
			2018/142111)		
883071	IPTU	2010-C, 2011-C,		2022/004337	
33007 1	5	2010-C, 2011-C, 2012-C, 2013-C	(CDA	_3_2,304007	
		2012-0, 2013-0	2017/046521)/		
			2018/99552849		
			(CDA		
			2016/526418)/		
			2018/99558849		
			(CDA		
			2016/526419)/		
			2018/99559096		
			(CDA		
			2016/526420)		
883071	IPTU	2005 2006	2008/01684011/	2022/004227	
003071	10	2005, 2006,			
		2007, 2008	2010/00753586/		
			2010/00782391/		
			2009/0062870		
756592	IPTU	2010	2011/00731721	2022/243664	
756592	IPTU	2014, 2015,	2018/99758498	2022/243664	
		2016	(CDA		
		-	2017/156537)/		
			2018/80001222		
			(CDA		
			2017/156538)/		
I			2018/99955262		
			(CDA		
		•	2017/368552)		
				10000/004400	
751427	IPTU	2014, 2015,	2018/99678439	2022/224162	
751427	IPTU	2014, 2015, 2016	2018/99678439 (CDA	2022/224162	
751427	IPTU			2022/224162	
751427	IPTU		(CDA	2022/224162	
751427	IPTU		(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513	2022/224162	
751427	IPTU		(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA	2022/224162	
751427	IPTU		(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/	2022/224162	
751427	IPTU		(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550	2022/224162	
751427	IPTU		(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550 (CDA	2022/224162	
		2016	(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550 (CDA 2017/366376)		
751427	IPTU	2016	(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550 (CDA 2017/366376) 2011/00735410	2022/224162	
		2016 2010 2014, 2015,	(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550 (CDA 2017/366376) 2011/00735410 2018/99755498	2022/224162	
751427	IPTU	2016	(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550 (CDA 2017/366376) 2011/00735410	2022/224162	
751427	IPTU	2016 2010 2014, 2015,	(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550 (CDA 2017/366376) 2011/00735410 2018/99755498	2022/224162	
751427	IPTU	2016 2010 2014, 2015,	(CDA 2017/154477)/ 2018/99879513 (CDA 2017/154478)/ 2018/80018550 (CDA 2017/366376) 2011/00735410 2018/99755498 (CDA	2022/224162	

1			(CDA		
ĺ		ļ	2017/171669)/		
Í		ļ	2018/99973029		
ĺ			(CDA		
705006	IDTII	2040	2017/380499)	2000/201252	
785206	IPTU IPTU	2010	2011/00749888 2011/00802265/	2022/281353	
849283	IPTU	2010, 2012, 2014, 2015,	2011/00802265/ 2012/00257979/	2023/026629	
ĺ		2014, 2015,	2012/00237979/		
ĺ		2010	2014/00333499/		
ĺ			2023/00999681		
61468	TSC-	1996/01,	2006/00964178.	2023/015282	
1400	Taxa de	1997/02	2006/00964726,	2020, 0 10202	
ĺ	Serviço	100.702	2006/00971423		
ĺ	de Coleta	ļ			
ĺ	de Lixo	ļ			
69876	TFA-	2000/12,	2000/04516250/	2023/006661	
	Taxa de	2000/12,	2000/04515460/		
Í	Fiscaliza-	2002/11,	2002/		
ĺ	ção de	2015/01	84151252/		
Í	Anúncio,		2015/00393443		
Í	ISS- Vari-				
Í	ável, Ta-				
Í	xas Con-	ļ			
<u> </u>	solidadas				
70807	TSC	1998/02,1998/09	2006/00972980/	2023/040885	
- :0.40			2006/0092981	- 300/000044	
94640	IPTU	2008, 2009	2011/00977296	2023/006241	
ĺ			(CDA		
- 10074	·DTII	2240	2011/053771)	2000/005455	
540971	IPTU	2016	2018/99260496	2023/035455	
Í		ļ	(CDA		
017707	IPTU	2040 2040	2017/073628)	2022/042002	
917727	IPTO	2010, 2010- Compl., 2011,	2018/80100635 (CDA	2023/042893	
Í		2011-Compl.,	(CDA 2017/054178)/		
ĺ		2011-Compi., 2012, 2012-	2017/054178)/		
Í		Compl.	(CDA		
ĺ		Compi.	2017/054179)/		
ĺ		ļ	2018/80101131		
ĺ			(CDA		
Í			2016/269448)/		
		ļ	2018/80094216		
			(CDA		
			2016/548100)/		
		ļ	2018/80106173		
		ļ	(CDA		
			2016/269449)/		
		ļ	2018/80105283		
ĺ			(CDA		
			2016/548101)		
917727	IPTU	2013, 2013-		2023/042893	
Í		Compl., 2014,	(CDA		
		2014-Compl.	2016/269450)/		
		2015	2018/80098081		
Í			(CDA		
			2016/548102)/		
Í			2018/99892416		
İ			(CDA		
ĺ			2016/269451)/ 2018/80096683		
Í			(CDA		
Í			2016/548103)/		
		ļ	2018/99896779		
503060	IPTU	1993, 1994,	2004/90194005	2016/076281	
303000	11 10	1996, 1998	(CDA	2010/070201	
		1990, 1990	2000/194005)/		
			2004/90194006		
	1				
			III.DA		
			(CDA 2000/194006)/		
			2000/194006)/ 2004/90194007		
			2000/194006)/ 2004/90194007		
			2000/194006)/ 2004/90194007 (CDA		
			2000/194006)/ 2004/90194007 (CDA 2000/194007)/		
			2000/194006)/ 2004/90194007 (CDA 2000/194007)/ 2004/90194008		
			2000/194006)/ 2004/90194007 (CDA 2000/194007)/ 2004/90194008 (CDA		
503060	IPTU	1999. 2000.	2000/194006)/ 2004/90194007 (CDA 2000/194007)/ 2004/90194008 (CDA 2000/194008)	2016/076281	
503060	IPTU	1999, 2000, 2002, 2003	2000/194006)/ 2004/90194007 (CDA 2000/194007)/ 2004/90194008 (CDA 2000/194008) 2000/90206192	2016/076281	
503060	IPTU	1999, 2000, 2002, 2003	2000/194006)/ 2004/90194007 (CDA 2000/194007)/ 2004/90194008 (CDA 2000/194008)	2016/076281	



			(CDA 2005/285158)/ 2007/00578044 (CDA 2007/014135)/ 2007/00776804 (CDA 2007/139066)		
503060	IPTU	2007, 2007- Compl.	2011/00907347 (CDA 2011/005922)	2016/076281	
858696	IPTU	2013, 2014	2018/99613940 (CDA 2018/012427)/ 2018/99101324 (CDA 2018/012428)	2021/016177	
60627	IPTU	2010, 2016	2013/00922333 (CDA 2013/062008)/ 2018/99895419 (CDA 2017/062552)	2022/233785	

FABIANO MUNIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF Mat: 60/700236-3

ld. 05107/2023

EDITAL 14/GS/SEMEF/2023 (M)

Ciência por edital, nos termos do Art. 681 da Lei Complementar n.º 3 411/2002

Reconhecida a Prescrição dos débitos abaixo relacionados, conforme despacho constante do processo administrativo nº 2023/033212, exarado pelo Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em fls. 18, de acordo com o Art. 713, II, "a" do Código Tributário Municipal, combinado com o Art. 174 do Código Tributário Nacional, mediante competência delegada através do Decreto nº 8.793/2010.

REG./CPF/CNPJ	TRIBUTO	EXERCÍ- CIO	Nº TÍTULO	PROC. ADM	PARC
324159	Dívida Ad- ministrativa - Mercantil - Lança- mento	201701	202200884199	2023/033212	
320013	Dívida Ad- ministrativa - Mercantil - Lança- mento	201701	202200884196	2023/033212	
315532	Dívida Ad- ministrativa - Mercantil - Lança- mento	201701	202200884189	2023/033212	
302848	Dívida Ad- ministrativa - Mercantil - Lança- mento	201701	202200884173	2023/033212	
299553	Dívida Ad- ministrativa - Mercantil - Lança- mento	201701	202200884155	2023/033212	
298271	Dívida Ad- ministrativa - Mercantil - Lança- mento	201701	202200884154	2023/033212	
297763	Dívida Ad- ministrativa - Mercantil -	201701	202200884153	2023/033212	

	Lança-				
205004	mento	004704	00000000011=1	0000/000043	
295281	Dívida Ad- ministrativa	201701	202200884151	2023/033212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
294721	mento	201701	0000000004450	0000/000040	
294721	Dívida Ad- ministrativa	201701	202200884150	2023/033212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
266220	mento Dívida Ad-	201701	202200884148	2022/022242	
266230	ministrativa	201701	202200004140	2023/033212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
228940	mento Dívida Ad-	201701	202200884144	2023/033212	
220340	ministrativa	201701	202200004144	2023/033212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
135992	mento Dívida Ad-	201701	202200884143	2023/033212	
100002	ministrativa	201701	20220000+140	2020/000212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
134970	mento Dívida Ad-	201701	202200884142	2023/033212	
104570	ministrativa	201701	20220000+142	2020/000212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
130575	mento Dívida Ad-	201701	202200884141	2023/033212	
100070	ministrativa	201701	202200001111	2020/000212	
	- Mercantil -				
	Lança- mento				
109673	Dívida Ad-	201701	202200884140	2023/033212	
	ministrativa	201101		2020,000212	
	- Mercantil -				
	Lança- mento				
60593	Dívida Ad-	201701	202200884135	2023/033212	
	ministrativa				
	- Mercantil -				
	Lança- mento				
96234	Imposto	201612	202201217607	2023/033212	
	Sobre				
	Transmis- são Inter-				
	Vivos –				
	ITBI				
96234	Imposto Sobre	201612	202201232191	2023/033212	
	Transmis-				
	são Inter-				
	Vivos –				
96234	ITBI Imposto	201611	202201231899	2023/033212	
30204	Sobre	201011	202201201000	2020/000212	
	Transmis-				
	são Inter- Vivos –				
	ITBI				
320013	ISS - Vari-		201700458176	2023/033212	
	ável - Valor				
297763	Total Dívida Ad-	201601	202000691665	2023/032343	
231103	ministrativa	201001	202000091000	2023/033212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
266230	mento Dívida Ad-	201601	202000691657	2023/033212	
_00200	ministrativa	201001	_02000031037	-U2U/UUU2 12	
	- Mercantil -				
	Lança- mento				
	Imenio	1	I	I	



299553		201501	202200884868	2023/033212	
	ministrativa - Mercantil -				
	Lança-				
	mento				
266230		201501	202200884854	2023/033212	
	ministrativa				
	- Mercantil - Lança-				
	mento				
135992		201501	202200884843	2023/033212	
	ministrativa				
	- Mercantil -				
	Lança- mento				
134970		201501	202200884840	2023/033212	
	ministrativa				
	- Mercantil -				
	Lança- mento				
266230		201401	202300431596	2023/033212	
	ministrativa				
	- Mercantil -				
	Lança-				
266230	mento Taxas Con-	201302	201300337404	2023/033212	
	solidadas -	_51002	_51000001404	_320,300212	
	Cota Única				
266230	Taxas Con-	201201	201200839724	2023/033212	
	solidadas - Cota Única				
294721	Auto de In-	201104	201100888179	2023/033212	
207121	fração de	201104	231100000179	2020/000212	
	Multa -				
	Lança-				
266230	mento	201101	201200020700	2022/022242	
266230	Taxas Con- solidadas -	201101	201200839722	2023/033212	
	Cota Única				
294721	Auto de In-	201012	201001087040	2023/033212	
	fração de				
	Multa -				
	Lança- mento				
299553	Taxas Con-	201001	201000393093	2023/033212	
	solidadas -				
266220	Cota Única	204.004	204200020702	2022/0222	
266230	Taxas Con- solidadas -	201001	201200839720	2023/033212	
	Cota Única				
130575	Taxas Con-	201001	201000383807	2023/033212	
	solidadas -				
000000	Cota Única	000004	004000000	0000/00001	
266230	Taxas Con- solidadas -	200901	201200839718	2023/033212	
	Cota Única				
266230	Auto de In-	200703	200700466156	2023/033212	
	fração de				
	Multa -				
	Lança-				
158704	mento Dívida Ad-	200602	200900944020	2023/033212	
150704	ministrativa	200002	2000000044020	2020/000212	
	- Mercantil -				
	Lança-				
102873	mento	200602	200600542054	2022/022242	
1028/3	Taxa de Limpeza	200002	200000542054	2023/033212	
	Pública -				
	Valor Par-				
	celado				
158704	ISSQN -	200402	200404856390	2023/033212	
	Substituto Tributário				
	Empresas				
	em Geral				
172438	Dívida Ad-	2010	201100618066	2023/033212	
	ministrativa				
	Imobiliária -				

	Lança- mento				
172438	Dívida Ad- ministrativa Imobiliária - Lança- mento	2006	200700392819	2023/033212	
172438	Dívida Ad- ministrativa Imobiliária - Lança- mento	2004	200590373914	2023/033212	

FABIANO MUNIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF

ld. 05108/2023

EDITAL 15/GS/SEMEF/2023 (I)

Ciência por edital, com fundamentação legal previsto em Lei Complementar nº 3.411/2002, nos Art. 591, 680, 681, "III" e 715, e no Decreto Nº 8.716/2010, Art. 10, 13 e 16.

Notificamos os responsáveis previamente constituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, da finalização dos respectivos processos, tendo sido **INDEFERIDO** o pedido de reconhecimento da prescrição dos exercícios descritos.

Salienta-se que, caso haja débitos em aberto, os respectivos processos serão encaminhados ao setor de cobrança, para os procedimentos cabíveis.

Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

REG./CPF/CNPJ	TRI- BUTO	EXERCÍCIO	Nº TÍTULO	PROC. ADM	PARC
569361	IPTU	2012, 2013	2014/00984155 (CDA 2014/345326)/ 2018/99177668 (CDA 2016/096900)	2022/277910	
654074	IPTU	1998, 1999, 2002, 2003	2000/90125788 (CDA 2003/125788)/ 2000/90234316 (CDA 2004/234316)/ 2007/00631437 (CDA 2007/067474)/ 2007/00826190 (CDA 2007/188452)	2019/182156	
549524	IPTU	2010, 2012	2014/00870035 (CDA 2014/231206)	2016/041797	
717957	IPTU	2004, 2018	2008/01309968 (CDA2008/015462)/ 2019/00888356 (CDA 2019/067455)	2022/277797	
579703	IPTU	2005, 2005 (Compl.), 2006, 2006 (Compl.), 2007 (Compl.)	2009/00832919 (CDA 2009/008305)/ 2010/00795449 (CDA 2010/024608)/ 2011/00910178 (CDA 2011/008753)	2022/231637	
714851	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012	2012/00981750 (CDA 2012/079360)/ 2014/00890096 (CDA 2014/251267)	2022/258425	
714851	IPTU	2013, 2014,	2018/99523210	2022/258425	



			T		
		2015	(CDA 2016/174225)/ 2018/99370620 (CDA 2016/174226)/ 2018/99380084 (CDA 2016/174227)		
809805	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015	201400882259 (CDA 2014/243430), 201899396881 (CDA 2016/242942), 201899404399 (CDA 2016/242943), 201899410760 (CDA 2016/242944)	2022/220639	
753266	IPTU	2005, 2006, 2007	2009/00865572/ 2010/00838209	2022/282215	
173662	IPTU	2014-C, 2015-C, 2016-C, 2017-C	2018/00880360/ 2018/00880359/ 2018/00880358/ 2018/00880357	2023/032358	
22936	IPTU	2005, 2008, 2009, 2011, 2010, 2012	2009/00837203 (CDA 2009/012589)/ 2012/00923263 (CDA 2012/020886)/ 2013/01111804 (CDA 2013/117570)/ 2014/00863137 (CDA 2014/224308)	2023/040726	
22936	IPTU	2013, 2014, 2016	2018/99468315 (CDA 2016/305402)/ 2018/99467289 (CDA 2016/305403)/ 2018/99275891 (CDA 2017/059203)	2023/040726	
752048	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016	2018/99039153	2023/014436	19,20, 34 à 36
935284	IPTU	2013, 2014, 2015	2018/99562092 (CDA 2018/016869)/ 2018/99562366 (CDA 2018/016870)/ 2018/99556376 (CDA 2018/016871)	2022/222021	
659872	IPTU	2006, 2007, 2010, 2012	2010/00842949 (CDA 2010/072108)/ 2014/00909078 (CDA 2014/270249)	2023/030071	
751427	IPTU	2017	2018/99256213 (CDA 2018/107714)	2022/224162	
4333 7579	IPTU IPTU	2016 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016	2016/00001482 2014/00874537 (CDA 2014/235708)/ 2018/99537472 (CDA 2016/047925)/ 2018/99429882 (CDA 2016/047926)/ 2018/99540371 (CDA 2017/057494)	2023/030452 2023/035449	
540971	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2018	2011/00908512 (CDA 2011/007087)/ 2012/00926959 (CDA 2012/024582)/ 2013/01113052	2023/035455	

		1		1	
			(CDA		
			2013/118818)/		
			2014/00864615		
			(CDA		
			2014/225786)/		
			2023/00811825		
			(CDA 2023/002852)		
747400	IPTU	0000 0040		0000/055005	
717130	IPTU	2009, 2010,	2013/01120599	2023/055335	
		2011, 2012,	(CDA		
		2013	2013/126365)/		
			2014/00875515		
			(CDA		
			2014/236686)/		
			2018/99539903		
			(CDA		
			2016/177087)		
717130	IPTU	2014, 2015	2018/99436742	2023/055335	
		2017, 2010	(CDA	_525,05555	
			2016/177088)/		
			2018/99541807		
			(CDA 2016/177089)		
540936	IPTU	2005, 2005-	2009/00832809	2023/035464	
		Compl.,	(CDA		
		2006, 2006-	2009/008195)/		
		Compl.,2007,	2010/00795170		
		2007-Compl.			
			2010/024329)/		
	1		2011/00908508		
			(CDA 2011/007083)		
106828	TFL -	2002/02,	2007/00678499	2018/013270	
100020	—		(CDA	2010/0132/0	
		2002/04,			
	Funcio-	2003/02,	2007/114215)/		
	namento		2007/00754652		
	e Locali-	2003/05	(CDA 2007/121839)		
	zação/				
	TSC -				
	Taxa de				
	Servico				
	de Co-				
	leta de				
	Lixo/				
	TFS -				
	Taxa de				
	Fiscali-				
	zação				
	Sanitá-				
	ria				
858696	IPTU	2004, 2005,	2008/01491605	2021/016177	
		2006, 2007	(CDA 2008/197099)		

FABIANO MUNIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF

ld. 05109/2023

EDITAL Nº 61/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar № 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto № 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:



PROCESSO	EXIGÊNCIA
2017/040998	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2017/046210	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2018/208294	ANEXAR DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
2019/036139	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS
2020/008910	PARTES
	ANEXAR GUIAS PAGAS
2020/024562	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2020/034563	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2021/041619	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE,
2021/041619	POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2022/156348	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2022/277417	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS,
2022/211411	DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2022/281421	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO QUITADA
2022/281685	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/033370	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/034135	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS,
2023/034133	DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/034209	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2023/037152	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/038687	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/039672	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/041183	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/044646	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/047189	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/048805	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/040003	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2023/049487	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/072606	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/126034	ANEXAR DOCUMENTO QUE LEGITIME O REQUERENTE
2023/126070	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO
2023/126103	ANEXAR CÓPIA DO RG
2023/126688	ANEXAR CÓPIA DO RG

Cordialmente,

Claudio Luiz da Costa Auditor Fiscal QS

ld. 05110/2023

SERVICOS PÚBLICOS

PORTARIA SEMSERP N° 026 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 104, da L.O.M., RE-SOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 029/CPL/2023, firmadas nos autos do Processo nº 2021/011.543, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-LIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE EDU-CAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PATRIMÓNIOS HISTÓRICO-CULTURAIS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS NESSES SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDA-DES DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS QUE COMPÕEM O TERRITÓ-RIO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU firmado com a empresa PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

FISCAIS:

RAFAEL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS GIVISIEZ - Matrícula nº 60/728.992-9

Por

MARCELO CAMARINHA MACHADO - Matrícula nº 60/729.015-8

Art. 2º - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento passará a ser composta pelos seguintes servidores:

JULIANA DOS SANTOS PINTO – Matrícula nº 60/729.001-8 ERASTO DE FREITAS TINOCO – Matrícula nº 20//666.557-4 MARCELO CAMARINHA MACHADO – Matrícula nº 60/729.015-8

SUPLENTE:

TATIANA CORDEIRO VIANA - Matrícula nº 60/728.075-3

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2023.

LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP

ld. 05111/2023

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

RESOLUÇÃO Nº 005/SEMTMU/2023.

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CNPJ sob o n.º CNPJ: 29.138.278/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

<u>CONSIDERANDO</u>, o Processo Administrativo nº 2023/039995, que trata de <u>CASSAÇÃO DE PERMISSÃO</u> do Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar – STPCC, em decorrência do vencimento da vida útil dos veículos que operam o modal.

<u>CONSIDERANDO</u>, a notificação válida do ato de cassação, em conformidade com o art. 13 do Decreto Municipal nº 8.716/2010, bem como, da inequívoca ciência quanto ao prazo para interposição de recurso, na égide do art. 27 da Lei nº 4.618/2016, garantindo, aos permissionários, o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO: Que os permissionários, JAIR LADISLAU FERREIRA, PERMISSÃO Nº 001; ROGERIO FERREIRA ALVES, PERMISSÃO Nº 003; <u>CIDELMAR DOS SANTOS DA SILVA</u>, PERMISSÃO Nº 005; <u>PAULO EMI-</u> LIO BORGES DE ABREU, PERMISSÃO Nº 009; ISRAEL BARRETO DA SILVA, PERMISSÃO Nº 011; MAGNO TEIXEIRA DA SILVA, PERMISSÃO Nº 015; <u>HERMAN HOFFMAN RANGEL</u>, PERMISSÃO Nº 016; <u>JEAN SAN-TOS MACHADO</u>, PERMISSÃO Nº 017; <u>ALEXANDRE DO CARMO</u>, PER-MISSÃO Nº 018; WALACE PEREIRA MARTINS, PERMISSÃO Nº 033; JA-<u>NILDO PEREIRA DA SILVA</u>, PERMISSÃO Nº 034; <u>ISAIAS DIAS DA</u> SILVA, PERMISSÃO № 036; MARCELO ARAUJO DE PAULA, PERMIS SÃO Nº 043; **SANDRO ALEXANDRINO**, PERMISSÃO Nº 045; **SERGIO DE** OLIVEIRA GALVÃO, PERMISSÃO Nº 047; RONY SILVA DE LIMA, PER-MISSÃO Nº 048; LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, PERMISSÃO Nº 051; <u>Josafa Douglas trajano martins</u>, permissão № 054; EDEMILSON CARLOS DE FARIA, PERMISSÃO № 059; RONALD BAR-BOSA DE SOUZA, PERMISSÃO Nº 063; ANTONIO GOMES DOS SAN-**TOS**, PERMISSÃO № 066; <u>FABIO DA SILVA</u>, PERMISSÃO № 069; <u>MA-</u> NOEL DA SILVA, PERMISSÃO № 072; THIAGO MUNIZ DA CUNHA, PER MISSÃO Nº 074; PAULO SERGIO DE LIMA, PERMISSÃO Nº 076; ANDRE LUIZ LAUREANO MESSIAS, PERMISSÃO Nº 083; LEANDRO MESSIAS CANDIDO DA SILVA, PERMISSÃO Nº 084; JEFFERSON DOS SANTOS SANTANA, PERMISSÃO Nº 089; MARCELO SOARES DOS SANTOS, PERMISSÃO Nº 090; JORGE ALVES BERNARDES, PERMISSÃO Nº 091; GERSON RODRIGUES PAIVA, PERMISSÃO Nº 109; SILVIO HENRIQUE PIGNATARA MARTINS, PERMISSÃO Nº 119; JOSE CORREA DA SILVA, PERMISSÃO Nº 121; NATAN DE FRANÇA SILVA, PERMISSÃO Nº 123;



GUILHERME DE MESQUITA CAETANO, PERMISSÃO Nº 124; PAULO SCHUAB VARGAS, PERMISSÃO Nº 129; JANAINA SANTOS BARBOSA, PERMISSÃO Nº 131; FRANCISCO FERREIRA DE LIRA, PERMISSÃO Nº 132; HELIO RODRIGUES VIANA FILHO, PERMISSÃO Nº 135; LUIS CAR-LOS DE ARAUJO AZEVEDO, PERMISSÃO Nº 136; GABRIEL JERONIMO FERREIRA BRAGA, PERMISSÃO Nº 147; ADENIR ROMUALDO DOS ANJOS, PERMISSÃO № 148; SEVERINO GERNANO DA SILVA, PER-MISSÃO Nº 150; FRANCISCO COSME DA SILVA, PERMISSÃO Nº 155; PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA, PERMISSÃO Nº 162; GEORGEO ALE-XANDRE CORDEIRO, PERMISSÃO Nº 164; ANDERSON BARBOZA DE SOUZA, PERMISSÃO № 166; ANIEL SANTOS GUIMARAES, PERMIS-SÃO Nº 170; EPIFANIO BISPO DE SOUZA, PERMISSÃO Nº 173; ALEX SANDRO GEREMIAS, PERMISSÃO Nº 175; TELMO HENRIQUE GON-CALVES DELPASSO, PERMISSÃO Nº 176; RONALDO ALOAN FER-NANDES MILIONE, PERMISSÃO Nº 178; JOVINO DA SILVA FERREIRA, PERMISSÃO № 179; CRISTIANO FONTELES DE ARAUJO, PERMISSÃO Nº 188; <u>ESTEFANIO THOMAZ DA SILVA</u>, PERMISSÃO Nº 189; <u>FABIO</u> BOTELHO NOGUEIRA GOMES, PERMISSÃO Nº 194; ROGERIO NUNES **DE OLIVEIRA**, PERMISSÃO Nº 195; **LANDECY DE OLIVEIRA SILVA**, PERMISSÃO Nº 200; **DIONÍSIO JERONOMI SOUTO**, PERMISSÃO Nº 201; MARCOS ROGERIO DOS SANTOS AUGUSTO, PERMISSÃO Nº 205; MARCELO DAS CHAGAS SUHETT, PERMISSÃO Nº 208; ARNALDO SOUZA DE MATOS, PERMISSÃO Nº 211; DACIO ARISTOTELES VAR-GAS, PERMISSÃO Nº 213; CARLOS REIS ALVES, PERMISSÃO Nº 215; HERALDO VICENTE DA SILVA, PERMISSÃO Nº 217; FLAVIO SILVA DE SOUZA, PERMISSÃO Nº 221; THARCISIO GOMES DA SILVA, PERMIS-SÃO Nº 225, MARCELO DA SILVA MARTINS, PERMISSÃO Nº 226; IVAN DIAS VALENTIM, PERMISSÃO Nº 229; ROBSON SOUZA DE FREITAS, PERMISSÃO Nº 232; MARCELO QUIRINO BATISTA, PERMISSÃO Nº 234; JOÃO CARLOS GODOI, PERMISSÃO № 235; JORGE ALVES GUI-MARÃES, PERMISSÃO № 236; JOSE PEDRO DA SILVA NETO, PERMIS-SÃO Nº 238; JOÃO CARLOS SILVA DOS ANJOS, PERMISSÃO Nº 241; JOÃO CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA, PERMISSÃO Nº 243; ELISEU JOSE MARTINS, PERMISSÃO Nº 264; ALDO LUIZ DOS SANTOS, PER-MISSÃO Nº 266; <u>Joil Ladislau Ferreira</u>, permissão nº 273; <u>Luiz</u> <u>Alessandro da Silva Soares</u>, permissão nº 277; <u>Jose Ro</u> BERTO DE JESUS, PERMISSÃO Nº 283; JULIO CESAR DE LIMA RO-CHA, PERMISSÃO Nº 284; COSME CHAVES MENDONCA, PERMISSÃO Nº 285; WALDIR NEVES GOMES NETTO, PERMISSÃO Nº 286; PAULO ROBERTO DUARTE DA ROCHA JUNIOR, PERMISSÃO Nº 290; CLAU-DIO RAMOS DA SILVA, PERMISSÃO Nº 298; ACIMAR BATISTA SOA-RES, PERMISSÃO Nº 307; AILTON CAMPOS CARDOSO, PERMISSÃO Nº 308; CLAUDIO DE OLIVEIRA SOUZA, PERMISSÃO Nº 314 e JAILSON RODRIGUES CAVALCANTE, PERMISSÃO Nº 317, apesar de devidamente intimados, não apresentaram recurso contra ato de cassação, nem tão pouco providenciaram a substituição de seus veículos, na forma prescrita no § 3°, do art. 19 da Lei nº 4.618/2016;

RESOLVE: no que se extrai do Processo Administrativo nº 2023/039995, notadamente, com base no dispositivo legal previsto no § 3º, do art. 19 da Lei nº 4.618/2016 e do r. PARECER PGM/PSP/WMV nº 023/2023, de 02/05/23, lançado nos autos do processo em epígrafe, e, obedecendo aos princípios estabelecidos no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.716/2010, fica decidido pela aplicação definitiva da punição de cassação das permissões supramencionadas, devendo referidos permissionários comparecerem nesta Secretaria de Transporte, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta resolução, para retirada de selo dos veículos, bem como, recebimento de oficio para transformação de categoria para "particular", junto ao DETRAN/RJ. Publique-se.

Sem mais para o momento

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO. Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana.

ld. 05112/2023

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI №208/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dá nova redação à Portaria Previni nº015/2023, de 23.01.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico-DOE, de 01.02.2023."

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº4.419/14 - PREVINI, *LUZIA MARIA DA SILVEIRA ROCHA*, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 4, matrícula nº10/698.883-6, com proventos proporcionais, na razão de fixados em R\$ 1.792,34 (mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2021/04/340

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE AGOSTO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 05113/2023

PORTARIA PREVINI №209/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/19 c/c art.9º, inciso I da Lei nº4.419/14 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso II, art.11, Incisos VIII, IX, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único, art.16 e art. 31 da Lei Complementar nº083/2022, RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a *DELÇO BRITO PINHEIRO*, cônjuge da ex-servidora inativa, **MARLY DE SOUZA PINHEIRO** que ocupou o cargo de Professor II, Classe B, Nível 6, matrícula nº10/661.294-9, falecida em 02.04.2023, a pensão inicial no valor de R\$2.954,57 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos da ex-servidora inativa.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25.05.2023.

Ref.: Processo nº2023/05/483

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE AGOSTO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 05114/2023



PORTARIA PREVINI №211/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/19 c/c art.9º, inciso I da Lei nº4.419/14 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso II, art.11, Incisos VIII, IX, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único, art.16 e art. 31 da Lei Complementar nº083/2022, RESOLVEM:

Art.1º. Conceder à *IARACI SILVA DOS SANTOS*, companheira do ex-servidor inativo, **JAIME ELOI DE ARAGÃO** que ocupou o cargo de Pintor, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.933-1, falecido em 13.12.2022, a pensão inicial no valor de R\$1.454,60 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24.05.2023.

Ref.: Processo nº2023/05/492

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE AGOSTO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 05115/2023

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/031.196 TERMO ADITIVO: 001 CONTRATO: 028/CPL/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO № 028/CPL/2021, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GOVERNADOR AMARAL PEIXOTO, EDIFÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS № 271, 6 ANDAR, SALAS 601 À 606, CENTRO DE NOVA IGUAÇU, RJ, DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.001,38 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, UM

REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$ 9.333,41 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E

TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

NOTA DE EMPENHO: 03255/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/031.196, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E COM FUNDAMENTO NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, E 7.206/2005, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DESIGNADO PELA PORTARIA № 021/2023 – D.O DIGITAL EM 25/01/2023

ld. 05116/2023

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/130.599 TERMO ADITIVO: 002 CONTRATO: 093/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MOPREM CONSTRUTORA

TDA - EPP.

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO № 093/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DA PEDRA LISA COM ESTRADA DO CEMITÉRIO, JACERUBA, NOVA IGUACU/RJ.

VALOR: R\$ 40.061,70 (QUARENTA MIL, SESSENTA E UM REAIS E SE-

TENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

ORIGEM DOS RECURSOS:17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES

DE CRÉDITO – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

NOTA DE EMPENHO: 02883/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/130.599, COM FULCRO NOS ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93 E AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

ld. 05117/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007E/2023

ATA Nº: PROCESSO: LICITAÇÃO: PARTES: 007E/2023 954/2022 06/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI E SED LICITAÇÕES LTDA -

CNPJ sob o nº 47.260.613/0001-21.



OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSI-

NATURA

VALOR: R\$17.148,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUA-

RENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E DO DECRETO FE-

DERAL 10.024 DE 2019 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, O DECRETO MUNICIPAL 11.253/2018, E AINDA O EDI-

TAL Nº 06/2023.

ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.

Item	EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Total Tam./ Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	Vestimenta tipo Jardineira para saneamento com botas aco- pladas contendo biqueira de aço	Tamanho GG 39/6 40/10 41/10 42/5 43/7 44/4 45/2 EXG 39/6 40/10 41/10 42/5 43/7 44/4 45/2 88 UNID.	Vestimenta tipo Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, com botas de PVC forradas acopladas com biqueira de aço. O EPI deverá ser aprovado para Tipo (PB) 6 - vestimenta de proteção parcial química com proteção limitada contra liquidos químicos, para a ISO 16602:2007. A vestimenta em questão deverá apresentar níveis de desempenho atisfatório quanto a resistência ao rasgamento e penetração de líquidos, sendo estes: Ácido Sulfúrico, Hidróxido de Sódio, 3-Butanol, 3-o-Xileno; A luva deverá apresentar também repelência a Líquidos, sendo estes: 3- Ácido Sulfúrico, 3-Hidróxido de Sódio, 2-Butanol e 2-o-Xileno. Obs : O Certificado de Aprovação - CA deverá estar impresso de forma legível	MCA CA	R\$158,50	R\$13.948,00
45	Cinta ergonô- mica abdomi- nal/lombar com costas em te- cido, confeccio- nada em duplo elástico refor- çado, costura em nylon de alta resistência que garante durabili- dade, hastes de PVC maleável ou outro material similar na região lombar para evi- tar deformação da faixa lombar, contendo faixas laterais em elás- tico apresen-	G/38 GG/20 GGG/1	Cinta ergonômica abdominal/lombar com costas em tecido, confeccionada em duplo elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de PVC maleável ou outro material similar na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, contendo faixas laterais em elástico apresentando velcro, fechamento ajustável em velcro de alta aderência e suspensórios confeccionados em elástico comedos em elástico condeccionados em elástico com	DIGITA- DOR C- 950	R\$40,00	R\$3.200,00

NOVA IGUAÇU, 08 de AGOSTO de 2023.

DENIS ANDERSON VISNADI PRESIDENTE - CODENI

Id. 05118/2023